

**PORTARIA Nº 038/ 2015**

**Edmilson Vanderlei Barbarini, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a segurada **NEIDE MATEUS**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 23059, completou 68 anos em 14/05/2014;

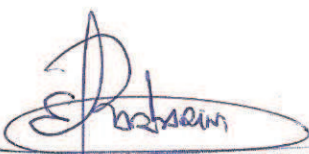
Considerando que a referida segurada possui 4.381 (quatro mil trezentos e oitenta e um) dias de tempo de contribuição;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 16345/2014;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício da aposentadoria voluntária por idade, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, c.c. artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, à segurada **NEIDE MATEUS**, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, ref. 23.
2. Os proventos de aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (4.346/10.950 dias), à razão de 39,689% da média aritmética simples dos 80% melhores salários de contribuição da servidora, considerando-se as parcelas incorporadas, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal nº 4.877/2013, não podendo a Servidora perceber proventos inferior ao salário mínimo nacional, por força do Artigo 7º, IV da Constituição Federal.
3. A Segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/01/2015.

Valinhos, 05 de janeiro de 2015.

  
**EDMILSON VANDERLEI BARBARINI**  
**DIRETOR DE BENEFÍCIOS**

  
**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
**PRESIDENTE**